



ATA N.º 1

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 09-01-2025

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 24/2024

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 8 de janeiro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	12.362,06
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	12.362,06
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	0,00
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	343.870,85	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	309.139,42	Operações de Tesouraria	0,00
Receita Capital	34.575,15		
Reposições não abatidas aos pagamentos	156,28		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	36.712.413,91
Operações de Tesouraria	438,82	Operações Orçamentais	33.927.568,73
		Operações Tesouraria	2.784.845,18
Total...	344.309,67	Total...	12.362,06

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou um balanço muito positivo do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal no ano de 2024, particularmente relevante pela circunstância especial de Aveiro ter sido a primeira Capital Portuguesa da Cultura, realçando, neste âmbito, a vasta programação desenvolvida ao longo do ano, bem como a cerimónia especial de encerramento, que teve lugar no último domingo do ano, dia 29 de dezembro de 2024, com uma programação notável, destacando dois momentos muito significativos, um recital de música clássica,

a cargo da pianista Marta Menezes, que teve lugar no Teatro Aveirense, e o espetáculo “Cenários Infinitos”, uma parada artística concebida por uma das mais importantes companhias europeias de teatro de rua para se assinalar, de forma extraordinária, o desfecho da “Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura”. Mais referiu que a próxima Capital Portuguesa da Cultura é a Cidade de Braga, que iniciará formalmente a sua programação no dia 25 de janeiro de 2025, deixando votos de muito sucesso ao Município de Braga neste importante processo de promoção e preservação da Cultura Portuguesa. Reportou-se, também, à questão da eliminação do pagamento de portagens na A25, implementada desde 1 de janeiro de 2025, no troço compreendido entre Albergaria-a-Velha e Vilar Formoso, referindo que, não obstante a eliminação das portagens na ex-SCUT A25 seja uma matéria que há muito tempo é reivindicada pelos Autarcas da Região de Aveiro junto de sucessivos Governos, face à inexistência de alternativas rodoviárias na região, a lei que agora é implementada acaba por ser injusta porque a isenção do pagamento de taxas de portagens não é aplicada na totalidade do traçado da A25, que tem uma extensão de sensivelmente 200 km, tendo deixado três pórticos de cobrança de portagens ativos, localizados precisamente na Região de Aveiro, mais concretamente no troço compreendido entre o nó de Esgueira e os nós de Angeja e Albergaria-a-Velha, portanto, 13 km da A25. Mais acrescentou que a justificação para a manutenção das portagens naquele troço é o facto do mesmo se inserir no contrato de concessão “Costa de Prata”, argumento considerado falacioso e inaceitável, visto que os contratos de concessão da A25, agora isentos de pagamento, designadamente a concessão da “Beira Litoral e da Beira Alta”, continuarão a ser pagos, agora por todos os cidadãos, via Orçamento do Estado, enquanto que, até ao final do ano de 2024, eram pagas pelos seus utilizadores, pelo que a exclusão de três pórticos da A25, na Região de Aveiro, somente podem ser justificados por desconhecimento da realidade territorial ou inabilidade dos partidos políticos que apresentaram a proposta de lei que viria a ser aprovada, na Assembleia da República, pela maioria dos Partidos da Oposição ao Governo. Neste contexto, e atendendo à inexistência de razões plausíveis que possam justificar o facto da gratuitidade de circulação na A25 não se aplicar a toda a extensão do seu traçado, informou que já desenvolveu diligências institucionais junto do Governo, tendo em vista a correção urgente deste quadro discriminatório para com a população e economia da Região de Aveiro. Para finalizar, deu nota pública do início a 13 de janeiro de 2025 da operação de construção de uma residência universitária, bem como de uma unidade comercial e um parque de estacionamento, em cave e à superfície, nos terrenos localizados junto à Universidade de Aveiro e ao Seminário, sendo, por este motivo, desativada a bolsa de estacionamento existente junto ao Hospital Infante D. Pedro, pelo que apelou à melhor compreensão dos cidadãos para os constrangimentos rodoviários e de estacionamento que decorrerão desta obra, cujo prazo de execução previsto é de 14 meses.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** expressou a sua satisfação em relação ao trabalho desenvolvido pelo Município no âmbito da “Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura”, que considerou ter



reforçado a importância da cultura como elemento agregador da comunidade local. Relativamente à matéria das portagens da A25 assumiu que existe, efetivamente, um sentimento de injustiça e de grande incómodo pela discriminação negativa introduzida na área territorial da Região de Aveiro, na sequência da implementação da lei que veio a eliminar as taxas de portagens em determinados lanços da A25, a partir de 1 de janeiro de 2025, realçando, no entanto, que este processo não lhe parece estar concluído, pelo que importa continuar a trabalhar junto do elenco governativo, de modo a que venha a ser promulgada uma lei que beneficie todos os utentes da A25. No que diz respeito ao anúncio do início da operação de construção do empreendimento residencial e comercial, nos terrenos localizados junto à Universidade de Aveiro e ao Seminário, lembrou que a posição do Partido Socialista em relação a esse projeto foi de objeção, tendo em consideração que não foram desenvolvidos os necessários estudos sobre os efeitos que aquela ocupação do espaço poderá ter em termos de mobilidade urbana, especialmente no que respeita à pressão rodoviária que será acrescida numa área central da cidade onde já se verifica uma grande intensidade de tráfego, assim como uma reduzida capacidade para o estacionamento automóvel numa zona que passará a ter novos usos.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão das portagens da A25, lembrou que a lei em vigor decorreu de uma proposta legislativa apresentada pelo Partido Socialista e pelo Chega, sendo que, desde o início, a posição dos partidos políticos com assento parlamentar sempre foi muito clara, designadamente a dos proponentes cujo compromisso era a eliminação de portagens na Beira Litoral e Algarve, enquanto que a posição do Governo, liderado pelo Dr. Luís Montenegro, foi sempre contrária àquela proposta de lei, por se considerar ser mais justo serem os utilizadores das autoestradas a pagar as despesas de manutenção daquelas vias, ao invés de todos os cidadãos, por via dos impostos, sendo que os encargos para o Estado com a medida, ora aprovada, são de 180 milhões de euros por ano. Contudo, aqui chegados, e não obstante concorde com a isenção de pagamento das portagens em vigor, considera que a manutenção de portagens unicamente em três pórticos da A25, localizados na Região de Aveiro, é absurda e inaceitável pela discriminação que origina, pelo que a questão já foi suscitada junto do Governo, tendo em vista o desenvolvimento de uma iniciativa legislativa corretiva desta situação, de forma a que a isenção de pagamento de portagens abranja todo o trajeto da A25, sem exceções. No que diz respeito à questão da mobilidade urbana na zona do Hospital Infante D. Pedro e da Universidade de Aveiro, no âmbito da operação urbanística abordada, informou que é preciso sensibilizar os cidadãos para privilegiarem o uso dos transportes públicos em detrimento do automóvel, lembrando, ainda, que a oferta de transportes públicos melhorou muito em quantidade e qualidade, quer da rede municipal AveiroBus, quer da rede intermunicipal BusWay, sendo que ambas têm percursos e paragens na envolvente próxima à área referenciada.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do Boletim informativo n.º 9/2024 da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), relativo ao ano de 2024, ano em que celebrou dois acontecimentos históricos



da maior importância para o Poder Local Democrático e para Portugal, designadamente os 50 anos do 25 de abril de 1974 e os 40 anos da fundação da ANMP.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de dezembro de 2024, intitulado «“CASA DO PAI NATAL” / Freguesia de Aradas», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Casa do Pai Natal”, a realizar no recinto da Escola Sargento Lopes dos Santos, sita na Rua da Capela, Bonsucesso, Freguesia de Aradas, no dia 21 de dezembro de 2024, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa através da comparticipação financeira à Freguesia de Aradas, entidade organizadora do referido evento cultural e lúdico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de dezembro de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 205/2024, para a realização do evento “Casa do Pai Natal”, no recinto da Escola Sargento Lopes dos Santos, sita na Rua da Capela, Bonsucesso, Freguesia de Aradas, no dia 21 de dezembro de 2024, na plataforma horária das 08h00 às 12h00 e das 22h00 às 00h00 do dia seguinte, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 74010/MGD/24, de 10 de dezembro de 2024, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 13/2024, intitulada “CONCESSÃO DE TRANSPORTES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de dezembro de 2024, e considerando que:

1. As contas da concessão de Transportes à AveiroBus, em 2023, são as apresentadas no quando seguinte:

Despesas com a concessão de transportes pelo Município de Aveiro (C/IVA)		
	pagamentos 2023	financiamento 2023
quilómetros	730.709,69 €	
travessias de ferry	432.750,75 €	
lanchas	108.463,95 €	
carreiras em vazio	25.011,97 €	
passes escolares 100%	508.470,04 €	120.000,00 €
compensações tarifárias (ex-PART/INCENTIVA)	501.841,59 €	444.599,46 €
outros passes subsidiados pelo município	83.246,56 €	
TOTAL	2.390.494,55 €	564.599,46 €

2. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, através da Lei do Orçamento do Estado para 2024, veio introduzir os passes gratuitos a todos os jovens estudantes até 23 anos inclusive e define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes na modalidade de sub 18+TP e estudantes sub23+TP, assim como os procedimentos relativamente à sua operacionalização e compensação;

3. A referida portaria, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, financia apenas o valor da tarifa de venda ao público (ou título de referência);

4. É através do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março (programa INCENTIVA+TP), que vem substituir os anteriores Programas de Apoio à Redução Tarifária (PART) e de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que é pago ao operador o valor restante dos passes gratuitos com 10 ou mais validações, e fortalece o financiamento do sistema de transportes públicos, proporcionando maior flexibilidade na alocação de recursos para atender às necessidades específicas de cada região;

5. Embora ainda falte apurar o mês de dezembro, já se pode estimar o valor total a comprometer e as necessidades de reforço orçamental para a concessão de transportes ainda em 2024, conforme tabela seguinte, que também ilustra os financiamentos dos anos de 2023 e 2024:

Despesas com a concessão de transportes pelo Município de Aveiro (C/IVA)				
	Pagamentos 2023	financiamento 2023	previsões 2024 (com estimativa de dezembro)	financiamentos 2024
Quilómetros	730.709,69 €		1.313.290,75 €	
Travessias de ferry	432.750,75 €		446.977,09 €	
Lanchas	108.463,95 €		103.354,88 €	
Carreiras em vazio	25.011,97€		25.996,69 €	
Passes escolares 100%	508.470,04 €	120.000,00€		
Compensações tarifárias (ex-PART/INCENTIVA)	501.841,59 €	444.599,46€	577.733,75 €	2.296.164,00 €
INCENTIVA passes gratuitos			581.611,84€	
DGTF Passes gratuitos			551.353,40 €	551.353,40€
Outros passes subsidiados pelo município	83.246,56 €		112.295,12 €	
Carreiras para S. Jacinto			15.264,51 €	
Substituição cartões passes gratuitos			15.927,50 €	
TOTAL	2.390.494,55 €	564.599,46 €	3.743.805,52 €	2.847.517,40 €

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de dezembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 1211/DMT/2024, de 27 de dezembro de 2024, anexa à proposta, que autorizou, no âmbito da concessão de transportes públicos à AveiroBus, o acréscimo de despesa, no montante estimado de 860.000,00€ (oitocentos e sessenta mil euros), bem como a anulação do compromisso de despesa n.º 44573, de 30 de maio de 2023, no montante de 7.583,69€ (sete mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), referente ao PART Municipal 2023 e do compromisso de despesa n.º 44574, de 30 de maio de 2023, no montante de 116.762,04€ (cento e dezasseis mil, setecentos e sessenta e dois euros e quatro cêntimos), relativo ao Congelamento de passes 2023, em virtude do programa PART ter terminado em 2023, tendo sido substituídas pelo programa INCENTIVA+TP.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2023/2024 - REVOGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DE NATACÃO DO CENTRO NORTE DE PORTUGAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: em 23 de novembro de 2023, foi deliberado pela Câmara Municipal atribuir um apoio financeiro, no montante de 10.000,00€, à Associação de Natação do Centro Norte de Portugal, para apoio à realização do investimento que esta iria realizar com a substituição de revestimento danificado, reparação da

rede de vedação e substituição da caleira do telheiro das suas instalações, de acordo com a candidatura apresentada; a referida deliberação da Câmara Municipal aprovou, igualmente, a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação de Natação do Centro Norte de Portugal, para a formalização da referida comparticipação financeira; considerando, igualmente, que o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nunca veio a ser assinado, em virtude de a Associação não ter conseguido reunir as condições para a realização do investimento a que se tinha candidatado, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023, na parte respeitante ao Apoio ao Investimento concedido à Associação de Natação do Centro Norte de Portugal, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATO DE COMODATO DE EDIFÍCIO SITO NA RUA DIREITA, EM NARIZ, FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de janeiro de 2025, e considerando que:

1. O Município de Aveiro é proprietário do edifício composto de casa com quintal, sito na Rua Direita, em Nariz, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, com a área de terreno de 1.100,11 m², que confronta do Norte com Rosa Viriato, do Sul com Manuel Luis Tomé da Silva, do Nascente com via pública e do Poente com caminho público, o qual integra o seu domínio privado municipal e que se encontra sem qualquer uso;

2. No âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica, aprovada pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e cumprida pela Lei n.º 11-A/2013, 28 de janeiro, a freguesia de Nariz deixou de existir, fruto da agregação e criação da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, cuja sede se localiza em Nossa Senhora de Fátima;

3. Em face disso, o antigo edifício da Junta de Freguesia passou a ter novos usos para fruição da comunidade (disponibilizando espaços para, nomeadamente, teatro e atividades desportivas), integrando, ainda, na sua entrada, um pequeno balcão de atendimento da Freguesia, para melhor servir os seus fregueses, mantendo alguma proximidade; acontece que, tal edifício se mostra mais vocacionado para atividades da comunidade, ao que acresce que se revela necessária a utilização de todo o seu espaço para tais finalidades;

4. Constituem atribuições das autarquias locais – entenda-se dos Municípios e das Freguesias – a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, e alínea a), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

5. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Municípios devem prosseguir as suas atribuições em articulação com as Freguesias;

6. Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. De acordo alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, às Câmaras Municipais cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através de meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização de instalações;

8. A Câmara Municipal possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. A Câmara Municipal entende que, ao permitir à Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz a utilização do edifício acima identificado, o mesmo será melhor rentabilizado, sendo que, dessa forma, em articulação, melhor resultará assegurado o interesse público corporizado no interesse dos munícipes da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, particularmente dos que residem em Nariz.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

A) Aprovar a celebração de Contrato de Comodato com a Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, relativamente ao imóvel supra identificado, sito na Rua Direita, em Nariz;

B) Aprovar a minuta do referido contrato de comodato, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz;

C) Submeter, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos de celebração do referido Contrato de Comodato.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que:

1) Em 25 de janeiro de 2024 e em 9 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberaram, respetivamente, transferir para a Junta de Freguesia de São Jacinto os recursos financeiros anuais para a concretização da transferência das seguintes competências, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 14.000,00€ (catorze mil euros);

b) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros: 26.686,90€ (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos).

2) Os referidos valores relativos à transferência de recursos financeiros foram calculados para o exercício das competências por 10 meses, o que se revela desadequado para ano de 2025, pelo que é necessário proceder à sua correção para que contemple o exercício das competências durante todo o ano;



Considerando, também, que:

3) Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta para a transferência de recursos para as freguesias, que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia, é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes;

4) Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º, do referido Decreto-Lei, no prazo de 15 dias corridos, após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos que prevê, expressamente, a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia;

5) Dispõe, ainda, o n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que *“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, do artigo 2.º, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município”*.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a transferência dos recursos financeiros anuais para a Junta de Freguesia de São Jacinto, relativa à concretização da transferência das competências abaixo identificadas, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que substituirá, com início em 2025, a anteriormente aprovada:

i) A gestão e manutenção de espaços verdes: 16.800,00€ (dezasseis mil e oitocentos euros);

ii) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros: 32.024,28€ (trinta e dois mil, vinte e quatro euros e vinte e oito cêntimos);

2. Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

3. Aprovar o teor do Auto de Transferência de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de São Jacinto, anexo à proposta;

4. Nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal de Aveiro manter no âmbito de intervenção do município as competências previstas nas alíneas c) a m), do n.º 1, do artigo 2.º do referido diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O ANO 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de janeiro de 2025, e considerando: a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos, bem como a avaliação muito positiva que se faz à delegação de competências contratualizada nos últimos anos com as juntas de freguesia, torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, através da celebração de contratos interadministrativos, cuja possibilidade está prevista no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

nos termos do que já previa a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê, também, a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Câmara Municipal entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia; o processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia, gerido pelos respetivos Presidentes, que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas; considerando, ainda, que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 120.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a delegação em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro das competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2025, anexas à proposta;

2. Aprovar os termos e condições constantes das minutas de Contrato Interadministrativo, anexas à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, São Jacinto, Santa Joana, São Bernardo e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

3. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 35/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “27.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 27.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 35/DAF-C/12-2024, de 18 de dezembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 27.ª Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 004/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas de reduzido montante; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e a Norma Interna de fundos de maneio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do ano anterior e no sentido de munir os responsáveis das Unidades Orgânica abaixo indicadas de condições financeiras que permitam, em caso de reconhecida necessidade, procederem ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis:

- DMT - Divisão de Mobilidade e Transportes;
- DCP - Divisão de Compras e Património;
- GPCTF - Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal;
- DDEI - Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação - Subunidade de Mercados e Feiras (MF);
- DSUGE - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos - Subunidades orgânicas flexíveis:
 - JEV - Jardins e Espaços Verdes;
 - MVM - Medicina Veterinária Municipal;
 - O - Oficinas
- DCT - Divisão de Cultura e Turismo:
 - Subunidade de TA - Teatro Aveirense
- DED - Divisão de Educação e Desporto

Assim, após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente:

DMT - Total máximo de despesa: 175,00€ - Valor do fundo mensal: 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - João Bernardo Pontes Dias Nunes;

DCP - Total máximo de despesa: 1.500,00€ - Valor do fundo mensal: 250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Cristina Fernandes Ferreira;

GPCTF - Total máximo de despesa: 375,00€ - Valor do fundo mensal: 37,50€ - Titular do Fundo de Maneio - João Carlos Pereira;

MF - Total máximo de despesa: 500,00€ - Valor do fundo mensal: 50,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Carla Alzira da Cruz Semedo;

JEV - Total máximo de despesa: 3.375,00€ - Valor do fundo mensal: 340,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Maria Enói Rocha Natividade;

MVM - Total máximo de despesa: 700,00€ - Valor do fundo mensal: 70,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Lucia Susana da Costa Marciel;

O - Total máximo de despesa: 7.050,00€ - Valor do fundo mensal: 1.250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Adriano José Silveira de Almeida;

DCT - Total máximo de despesa: 2.500,00€ - Valor do fundo mensal: 250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Sónia Marisa Marques de Almeida;

TA - Total máximo de despesa: 500,00€ - Valor do fundo mensal: 50,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Fernando Manuel do Vale Figueira e Costa;

DED - Total máximo de despesa: 300,00€ - Valor do fundo mensal: 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Celeste Maria Condessa Ferreira Madail.

Considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2025, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio para o exercício de 2025 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 003/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 | COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas inadiáveis e urgentes; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e a Norma Interna de fundos de maneio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); o disposto na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e em articulação com as normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do Fundo de Maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção, a saber, em Aveiro, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) - Presidente Dr.ª Teresa

de Jesus Lourenço Dias Grancho; dispõe a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da referida Lei, que “*O apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional*”; após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente, correspondendo à CPCJ - Total máximo despesa: 1.735,00€, com o valor do fundo mensal: 170,00€, e Titular do Fundo de Maneio - Dr.ª Ana Cristina Ferreira da Silva Veríssimo; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2025, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição do referido Fundo de Maneio para o exercício de 2025 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “TEATRO AVEIRENSE - PREÇÁRIO PARA O ANO 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de dezembro de 2024, e considerando que: o Teatro Aveirense tem como missão principal definir e implementar uma programação cultural regular e multifacetada, que se traduza numa oferta cultural de qualidade nas diferentes áreas artísticas, numa diversidade de conteúdos que permita atender a diferentes segmentos de público e num projeto / serviço educativo que seja, cada vez mais, um meio de formação e captação de uma nova geração de públicos; para dar cumprimento a essa missão, a sua programação reúne diferentes tipos de ofertas que passam pela dinamização de atividades de serviço educativo dirigidas ao público escolar, pela exibição de espetáculos que marcam a agenda cultural de cada trimestre e por um conjunto de projetos com um caráter regular dirigidos a um público mais específico; às diversas atividades promovidas pelo Teatro Aveirense, no âmbito da sua programação, corresponde um custo de ingresso que, no caso dos eventos que são promovidos pelo próprio Município, isto é, eventos cuja receita total ou parcial reverte para a esfera municipal, é definido anualmente pela Câmara Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; considerando, igualmente, que os valores propostos variam de acordo com múltiplos fatores, tais como, a natureza do evento, o público-alvo, a estratégia de formação de públicos, a gestão financeira, as parcerias estratégicas desenvolvidas ou imperativos de serviço público, sendo, contudo, importante salientar que o custo dos ingressos se mantém genericamente igual ao praticado nos últimos anos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da competência estabelecida na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o preçário, para o ano de 2025, das bilheteiras do Teatro

Aveirense, nos termos e com os valores indicados na informação técnica “Preços 2025/TA”, datada de 17 de dezembro de 2024, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 01/DESPORTO/2025, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal objetiva o desenvolvimento de atividades desportivas junto dos alunos que frequentam as Escolas do Município; a Câmara Municipal apresenta o presente protocolo de colaboração como uma oportunidade, uma vez que a Associação Escola de Judo Nuno Delgado detém uma vasta experiência na promoção da modalidade de Judo, em particular, no Município de Aveiro, desde 2016; a Câmara Municipal pretende continuar a desenvolver, nas turmas do 3.º e 4.º ano de escolaridade das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro, o projeto “Judo na Escola”; considerando, ainda, que, no ano letivo 2023/2024, a Câmara Municipal promoveu a prática desta modalidade desportiva, integrando cerca de 1500 alunos do Município de Aveiro, através do referido projeto “Judo na Escola”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Escola de Judo Nuno Delgado, para o ano letivo 2024/2025, e autorizar a transferência no valor total de 13.121,00€ (treze mil, cento e vinte e um euros), para a referida Associação, através do recurso à dotação financeira disponível na GOP: 02 212 2022/5040 Ação 2.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho

n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de dezembro de 2024, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 01/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO JUNQUEIRA - RUA DA VULCANO - CACIA” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de janeiro de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/29/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 230, de 27 de novembro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 25524/2024, e na Plataforma Acingov, em 27 de novembro de 2024, com o preço base de 966.506,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propôs o Júri do procedimento a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 20 de dezembro de 2024, em Relatório Final, e a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Eduardo Mota & Gervásio Silva, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Eduardo Mota & Gervásio Silva, Lda.”, pelo preço contratual de 872.829,83€ (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 270 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.º OM/CP/29/24, datada de 18 de dezembro de 2024, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 02/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS DE SÃO JACINTO” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/26/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 206, de 23 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 22254/2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 23 de outubro de 2024, com o preço base de 545.309,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a proposta

formulada na Ata I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborada pelo Gestor do procedimento, propõe-se a adjudicação do referido procedimento ao concorrente “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de dezembro de 2024, que determinou, de acordo com a proposta formulada na Ata I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborado pelo Gestor do procedimento, anexa à proposta, adjudicar o procedimento ao único concorrente “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço contratual de 545.309,00€ (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove euros); acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com pagamento a 30 dias após a receção da fatura, emitida a partir da aprovação do auto de medição mensal, com execução no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª T24103, datada de 21 de novembro de 2024, nos termos do Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e demais documentos patenteados no procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ALTERAÇÃO AO ESTUDO URBANÍSTICO DAS AGRAS DO NORTE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de janeiro de 2025, e considerando que:

1. A primeira aprovação do Estudo Urbanístico das Agrads do Norte ocorreu na reunião da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2019, nele sendo proposta a estruturação do território em consonância com o preconizado no Plano Diretor Municipal (PDM) – 1.ª revisão, indicando, designadamente, novas vias, alinhamentos e ocupações, equipamentos e espaços verdes, desde a A25 até ao Parque das Barrocas;

2. Posteriormente, ocorreram outras aprovações que, na generalidade, se referiram à estruturação da ocupação na área entre o Parque das Barrocas e a urbanização adjacente à Av. da Força Aérea, que, ao longo dos anos, se havia mantido como uma área sobrando das diversas operações urbanísticas, bem como à adaptação do desenho urbano às disposições regulamentares do PDM, designadamente quanto ao dimensionamento da profundidade das edificações e do espaço público;

3. Este estudo tem constituído o suporte orientador para as operações urbanísticas visando, face aos elementos do território, uma ocupação adequada e equilibrada no estrito cumprimento dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor;

4. Na área a poente da Rua dos Andoeiros têm surgido algumas intenções de intervenção por parte de particulares, referentes a operações urbanísticas de edificação e obras de urbanização, que foram dando a conhecer melhor a estrutura cadastral desta área, permitindo aferir o desenho urbano às parcelas existentes;

5. A dúvida temporal quanto à efetiva substituição de algumas construções existentes determina, também, a aferição das propostas de implantação de forma a poderem ser viabilizadas outras ocupações sem delas dependerem.

Considerando, finalmente, que se procurou, ainda, garantir as questões de sustentabilidade ambiental e qualidade de vida, valorizando-se a componente da arborização dos arruamentos e da criação de amplos espaços verdes que permitam múltiplas utilizações pela população residente, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a alteração pontual ao Estudo Urbanístico das Agrad do Norte, conforme planta anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de janeiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 259/1970, em nome de “AVELINO MANUEL FERREIRA GARCIA”, e considerando que: o requerente veio solicitar uma nova licença especial de acabamentos, por 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 8/2024, de 9 de maio de 2024, terminou no dia 11 de novembro de 2024, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 8/2024, de 9 de maio de 2024, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 205/2008, em nome de “JOSÉ RAFAEL DELGADO ALMEIDA”, e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial de acabamentos, por 8 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que o alvará de obras de construção n.º 442/2008, de 31 de dezembro de 2008, terminou no dia 5 de janeiro de 2012, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade,

declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 442/2008, de 31 de dezembro de 2008, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 8 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, intitulada «Isenção de pagamento de taxa de Ocupação de Via Pública - Atividade de “Obras de Manutenção e Conservação da Edificação”, sita na Rua da Moita, n.º 59, Oliveirinha», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de janeiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 3191/2024, em nome de “AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS N.º 1334 SANTO ANTÓNIO OLIVEIRINHA”, e considerando que: o requerente, “Agrupamento de Escuteiros n.º 1334 Santo António Oliveirinha”, é uma instituição registada no Registo de Associações do Município de Aveiro, não tem fins lucrativos e é uma instituição de utilidade pública, veio solicitar a Isenção do pagamento da taxa de Ocupação de Via Pública, ao abrigo do n.º 2, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA); as obras a executar pelo requerente são obras de conservação e manutenção do edificado, estando sujeitas ao disposto no RUMA; determina o n.º 2, do artigo 30.º do RUMA que “*As obras de conservação de outras edificações poderão obter redução ou isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública durante o período de um mês, a decidir pela Câmara Municipal.*”; considerando, finalmente, que a isenção de taxas municipais está previstas nos artigos 29.º e 30.º do RUMA, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da taxa municipal no valor de 432,00€ (quatrocentos e trinta e dois euros), relativa à Ocupação de Via Pública pelo período de 1 (um) mês, ao Agrupamento de Escuteiros n.º 1334 Santo António Oliveirinha, para efeitos de execução de “Obras de Manutenção e Conservação da Edificação”, ao abrigo do n.º 2, do artigo 30.º do RUMA.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:56 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Domingos Costa** começou a sua intervenção congratulando o Executivo Municipal pelas inúmeras obras de requalificação urbana que têm vindo a ser executadas em toda a área do município. Seguidamente disse que residia na Avenida 25 de Abril e questionou se está prevista a instalação de recetáculos de recolha de lixo naquela zona, uma vez que, diariamente, os moradores se deparam com uma grande acumulação de resíduos que são depositados no chão e nos jardins adjacentes, sendo que esta situação de sujidade urbana é mais notória nos períodos letivos. Ainda no que diz respeito aos resíduos urbanos, alertou, também, para o facto de muitos cidadãos deixarem o seu lixo doméstico na via pública, ao invés de o colocarem nos contentores existentes para o efeito, ficando, assim, à mercê de animais vários que o espalham pelo espaço público, questionando se a Polícia Municipal pode intervir coercivamente para se evitar este tipo de situações.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão dos equipamentos para a receção de resíduos na Avenida 25 de Abril, informou que já está prevista a instalação de mais papeleiras na zona indicada, bem como o desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental nas Escolas do Município, de modo a que a população

mais jovem tenha comportamentos mais cívicos sobre esta matéria. No que diz respeito à fiscalização dos cidadãos que também não agem em conformidade em relação ao seu lixo doméstico, esclareceu que a Polícia Municipal também zela pelo cumprimento das disposições legais em matéria ambiental e de salubridade pública, realçando, contudo, que é uma tarefa complexa, visto que é muito difícil apanhar em flagrante delito cidadãos com esse comportamento desviante, pese embora tal já tenha acontecido.

O Sr. **José Augusto** referiu-se à informação avançada pelo Sr. Presidente quanto à desativação da bolsa de estacionamento existente junto à antiga Reitoria da Universidade de Aveiro e ao Hospital Infante D. Pedro, no âmbito do início da empreitada de construção de uma nova residência universitária e unidade comercial, alertando que o parque de estacionamento alternativo, localizado nos terrenos do antigo Estádio Mário Duarte e dos antigos Armazéns Gerais da Câmara Municipal, se encontra em muito mau estado de conservação, sugerindo, por conseguinte, a execução de uma intervenção de beneficiação no local que permita, efetivamente, ser uma boa alternativa ao parque de estacionamento que será desativado. Reportou, mais uma vez, a deterioração do campo de jogos existente no Parque dos Amores, questionando quando é que a Câmara Municipal procederá à sua requalificação. Questionou, também, o que é que está a acontecer com o ferryboat “Salicórnia”, uma vez que os postos de transformação de energia elétrica instalados no Forte da Barra e na margem de São Jacinto não estão a funcionar, obrigando, assim, o ferryboat elétrico a operar única e exclusivamente com o apoio de um gerador de bordo auxiliar, sendo que, na eventualidade do mesmo falhar, corre-se o risco do navio poder vir a ficar ancorado no meio da Ria. Referiu-se, ainda, ao Rossio, dizendo verificar que cada vez que ali se vai realizar um evento são instalados equipamentos amovíveis de apoio às iniciativas, sugerindo, por conseguinte, a construção de um edifício semelhante ao “Super Bock Arena - Pavilhão Rosa Mota”, para que todos os eventos se realizassem num recinto devidamente dotado das condições adequadas e necessárias para acolher espetáculos de tipologia vária. Para finalizar, expressou, uma vez mais, a sua discordância quanto ao projeto de qualificação e ampliação do Hospital Infante D. Pedro, visto que, na sua opinião, sendo Aveiro uma Capital de Distrito merecia um Hospital novo, podendo o mesmo ser construído no planalto existente entre a Avenida Francisco Sá Carneiro e a Avenida Europa.

O Sr. **Presidente**, em relação às condições do parque de estacionamento localizado nos terrenos do antigo Estádio Mário Duarte e dos antigos Armazéns Gerais da Câmara Municipal, esclareceu que já está prevista a execução de uma operação de requalificação, informando, ainda, que a intervenção em causa não só visará a benfeitoria do seu piso, sinalização e a melhoria da rede de iluminação pública, como também a ampliação da área de estacionamento em cerca de 40% da sua capacidade atual. Quanto ao campo de jogos localizado no Parque dos Amores, informou que já foi adjudicada a sua requalificação, pelo que muito brevemente aquele espaço voltará a ter a qualidade que é exigida, com uma nova rede de vedação e um relvado sintético renovado. Relativamente aos postos de transformação destinados ao carregamento elétrico do ferryboat “Salicórnia”, esclareceu que, no que diz respeito ao transformador localizado na margem do Forte da Barra, verificou-se que o mesmo interferia no mecanismo de controlo de navegação da embarcação, em virtude de possuir um defeito de fabrico, pelo que foi desativado, tendo sido desencadeado um procedimento para a aquisição de um novo transformador, sendo que, coincidentemente, o mesmo tinha sido instalado no decorrer do dia anterior, pelo que

já se encontrava em fase de verificação técnica para se proceder à sua ativação. Relativamente ao posto de transformação do lado de São Jacinto, explicou que, não obstante não exista qualquer problema com o transformador, a torre de carregamento desabou na última tempestade que ali se fez sentir, pelo que agora está a ser verificado se é possível reabilitar aquela torre ou se é necessário proceder-se à aquisição de uma nova. Quanto à sugestão de construção de um pavilhão multiusos no Rossio, disse que a edificação de um pavilhão naquele espaço estava fora de questão, uma vez que a “Praça Seca” ali construída foi pensada exatamente com uma configuração que permitisse que fosse adequada à realização de uma grande variedade de eventos ao ar livre. Em relação ao Hospital Infante D. Pedro, lembrou que foi desenvolvido um longo trabalho negocial com o Governo, a Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga e a Universidade de Aveiro, tendo-se chegado ao entendimento que a solução mais adequada, rápida e realista, em termos de financiamento, passaria pela execução de uma operação de qualificação e ampliação do Centro Hospitalar existente, dotando-o de novas valências que são prementes para a prestação dos cuidados de saúde à população.

O Sr. **João Barbosa** congratulou o Executivo Municipal pela execução de intervenções várias de requalificação de vias, alertando, no entanto, que também é necessária uma maior aposta na reabilitação de passeios, uma vez que o envelhecimento populacional é uma realidade indiscutível, sendo por isso necessário um cuidado redobrado com as condições dos corredores pedonais existentes no município. Para finalizar, expressou a sua satisfação pela requalificação do parque infantil localizado no Parque Infante D. Pedro, lembrando, contudo, que aguarda que a Câmara Municipal proceda também à instalação do parque geriátrico prometido há vários anos.

O Sr. **Presidente**, em relação à chamada de atenção sobre os corredores pedonais, informou que a Câmara Municipal, no âmbito das inúmeras empreitadas de qualificação urbana que têm sido executadas, tem procurado não só a reabilitação da rede viária do município, mas também a melhoria das condições do espaço público, dando-se uma grande importância ao peão e à sua segurança em termos de mobilidade. Relativamente ao parque geriátrico, esclareceu que nas imediações do parque infantil que agora foi requalificado já existe uma infraestrutura com equipamentos destinados à prática desportiva de todos os cidadãos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:44 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:44h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugumety, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

